



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 022/2024 DE 19 de Março de 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1175/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, com inclusão de fontes de recursos, até o valor total de R\$ 204.836,27 (Duzentos e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2024.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação	07
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação	001
FUNÇÃO: Educação	12
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental	361
PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental	0013
PROJ/ATIV: Transporte Escolar	2242
ELEMENTO DE DESPESA:	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicas: 3390.39.00.00.00 red 393.....	R\$ 203.635,30
Fonte de Recurso: 2.571.000000 Transferências do Estado referentes a Convênios e instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 123.269,02
Fonte de Recurso: 2.759.000701 Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB – Aplicação em Transporte Escolar.....	R\$ 80.366,28
ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação	07
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação	001
FUNÇÃO: Educação	12
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental	361
PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental	0013
PROJ/ATIV: Transporte Escolar	2242
ELEMENTO DE DESPESA:	
Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 red. 391	R\$ 1.200,97
Fonte de Recurso: 2.553.000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 1200,97
TOTAL ADICIONADO	R\$ 204.836,27

Art. 2º E para dar cobertura ao Crédito Adicional suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito
em, 19 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal